ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 114/2023

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$131.578,80 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Memorando nº 405/SEMUSA/2023, **(aquisição de medicamento, alimentação, material de limpeza, peças e combustível para a frota e aluguel do almoxarifado da SEMUSA)**, Portaria nº 69/2023/SESAU-CIB, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$131.578,81".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$131.578,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2203 – Cofinanciamento – Aplicação na Atenção Básica
33.30.30.00 – Material de Consumo.....R$81.578,80
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Sub-Total.....R$131.578,80

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECREATARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$131.578,80

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 405/2023

Rolim de Moura, 29 de junho de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:

CONTROLADORIA INTERNA

Angelina Recebido em 30 / 06 / 23 .

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0016.0.000		**Atenção Básica**
05.011.10.301.0016.x.xxx	2.203	**Cofinanciamento – Aplicação na ATENÇÃO BÁSICA**
33.90.30	**Fonte 16210000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 81.578,80
33.90.36	**Fonte 16210000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**
		Valor R$ 50.000,00
		Valor total a ser suplementado R$ 131.578,80

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse Estadual.

Justificativa: Considerando a corresponsabilidade do Estado sobre a participação no financiamento das ações na atenção básica dos Municípios, onde objetiva o Fortalecimento e valorização a Atenção Primária a Saúde nos territórios, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e qualificação dos serviços de saúde ofertados aos usuários; Diante o exposto o Estado de Rondônia vem monitoramento o cumprimento dos indicadores de saúde, no qual o município de Rolim de Moura – RO, tem como objetivo focar nas seguintes ações de maior desafio: - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS; - Controle do câncer de colo de útero e de mama; - Redução da mortalidade infantil e materna; - Equipamentos de identificação individual dos membros das equipes de APS; - Prevenção e promoção da saúde da criança e do adolescente; saúde do homem; saúde da mulher; saúde do idoso; - Prevenção de fatores de risco de hipertensão e diabetes mellitus; A Estratégia Saúde da Família visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais, representados respectivamente pelo CONASs e CONASEMS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.
A referida proposta irá fortalecer as ações das Equipes de Saúde da Família, no qual desempenharão atividades primordiais para que se possa alcançar as metas pactuadas.

Assim a Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista, que o recurso encontra-se na conta nº 46.898-3 a transferência do recurso foi efetuado pelo Governo do Estado na data de 31/05/2023 conforme extrato bancário.

O recurso e destinado ao Fortalecimento e valorização a Atenção Primária no Município de Rolim de Moura-RO, conforme Resolução 069/2023/SESAU-CIB do Conselho Intergestores Bipartite – CIB, assim solicitamos a abertura de credito com a finalidade de melhorar e manter bem como fortalecer o atendimento para a realização de serviço de qualidade, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades de Saude do Municipio para aplicação e realização de despesas como:

- Aquisição de material de consumo (medicamento, alimentação, material de limpeza, peças e combustível para frota, material relacionados e outros conforme a necessidade);

- Serviços de Pessoa Física (aluguel do espaço onde funciona o Almoxarifado da SEMUSA)

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato da conta nº 46.898-3.
2- Resolução 069/2023/SESAU-CIB do Conselho Intergestores Bipartite – CIB;

Solicitamos ainda que caso fique dúvidas sobre a abertura de credito que seja comunicado a secretaria de saude para melhor esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92
Disponibilização: 17/05/2023
Publicação: 17/05/2023

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 69/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2023 no valor de R$ 4.000.000,00 para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde com a Atenção Primária dos municípios do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária de CIB datada de 11 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos municípios;

Considerando o Art. 3º, da Lei Complementar 141/2012, para efeito de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos, serão consideradas as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.254/2021, que altera o título II da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.396/2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a proposta apresentada pelo COSEMS RO e em consenso com área técnica da APS/ SESAU/RO.

R E S O L V E :

Art. 1º 1º Aprovar o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2023 no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde com a Atenção Primária dos municípios do estado de Rondônia.

Art. 2º A transferência dos recursos de que se trata essa resolução se dará na forma automática e obrigatória na modalidade fundo a fundo em parcela única aos respectivos fundos municipais de saúde.

Art. 3º Compete às prefeituras municipais através das secretarias municipais de saúde em forma de planejamento providenciar a abertura de crédito orçamentário adicional para execução das despesas que tratam desta resolução.

Art. 4º O planejamento deve ser atualizado nos instrumentos de gestão municipal (PMS/PAS) bem como, a prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão do município, informando as aplicações dos recursos em ações e serviços de saúde no SUS de Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º Para fins de rateio do montante para o ano de 2023 a ser distribuído para cada município, a base de cálculo será o quantitativo de equipes de atenção básica (equipe de saúde da família, equipe de atenção primária e equipe de consultório na rua) na competência de fevereiro/2023, conforme o ANEXO I aprovado em CIB/RO.

Art. 6º Os recursos de que tratam esta resolução com a contrapartida estadual para o Cofinanciamento deverão ser utilizados exclusivamente para as Despesas de Custeio, tais como: I Material de consumo; II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; III - Pequenos reparos, IV – Despesa com pessoal da APS, ativo, a critério do gestor municipal.

Art. 7º Os municípios não poderão utilizar os recursos do Cofinanciamento para: I - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; II - Aquisição de equipamentos; III - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 8º O pagamento dos recursos do ano de 2023 será de forma integral em parcela única até o quinto dia útil da publicação desta, com os valores definidos no Art. 5º.

Art. 9º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Anexo I

PLANILHA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL À ATENÇÃO PRIMÁRIA 2023.

Município	População	Equipes de atenção básica	VALOR
ALTA FLORESTA D'OESTE	22.516	8	R$ 70.175,36
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	13.268	6	R$ 52.631,52
ALTO PARAISO	22.258	6	R$ 52.631,52
ALVORADA D'OESTE	13.807	5	R$ 43.859,60
ARIQUEMES	111.148	19	R$ 166.666,48
BURITIS	41.043	9	R$ 78.947,28
CABIXI	5.067	2	R$ 17.543,84
CACAULANDIA	6.307	3	R$ 26.315,76
CACOAL	86.416	20	R$ 175.438,40
CAMPO NOVO DE RONDONIA	14.391	4	R$ 35.087,68
CANDEIAS DO JAMARI	28.068	8	R$ 70.175,36
CASTANHEIRAS	2.923	2	R$ 17.543,84

CEREJEIRAS	16.088	5	R$ 43.859,60
CHUPINGUAIA	11.755	4	R$ 35.087,68
COLORADO DO OESTE	15.213	5	R$ 43.859,60
CORUMBIARA	7.052	3	R$ 26.315,76
COSTA MARQUES	19.255	5	R$ 43.859,60
CUJUBIM	27.131	4	R$ 35.087,68
ESPIGAO D'OESTE	33.009	7	R$ 61.403,44
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	7.130	4	R$ 35.087,68
GUAJARA-MIRIM	46.930	13	R$ 114.034,96
ITAPUA DO OESTE	10.819	3	R$ 26.315,76
JARU	51.469	17	R$ 149.122,64
JI-PARANA	131.026	30	R$ 263.157,60
MACHADINHO D'OESTE	41.724	9	R$ 78.947,28
MINISTRO ANDREAZZA	9.461	3	R$ 26.315,76
MIRANTE DA SERRA	10.691	4	R$ 35.087,68
MONTE NEGRO	16.158	8	R$ 70.175,36
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	20.504	5	R$ 43.859,60
NOVA MAMORE	32.184	7	R$ 61.403,44
NOVA UNIAO	6.822	3	R$ 26.315,76
NOVO HORIZONTE DO OESTE	8.125	4	R$ 35.087,68
OURO PRETO DO OESTE	35.445	12	R$ 105.263,04
PARECIS	6.319	2	R$ 17.543,84
PIMENTA BUENO	37.098	8	R$ 70.175,36
PIMENTEIRAS DO OESTE	2.127	1	R$ 8.771,92
PORTO VELHO	548.952	105	R$ 921.051,60
PRESIDENTE MEDICI	18.165	7	R$ 61.403,44
PRIMAVERA DE RONDONIA	2.697	2	R$ 17.543,84
RIO CRESPO	3.843	2	R$ 17.543,84
ROLIM DE MOURA	55.748	15	R$ 131.578,80
SANTA LUZIA D'OESTE	5.942	4	R$ 35.087,68

SAO FELIPE D'OESTE	4.962	2	R$ 17.543,84
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	21.088	8	R$ 70.175,36
SAO MIGUEL DO GUAPORE	23.147	4	R$ 35.087,68
SERINGUEIRAS	11.846	4	R$ 35.087,68
TEIXEIROPOLIS	4.160	2	R$ 17.543,84
THEOBROMA	10.348	5	R$ 43.859,60
URUPA	11.081	3	R$ 26.315,76
VALE DO ANARI	11.545	4	R$ 35.087,68
VALE DO PARAISO	6.490	3	R$ 26.315,76
VILHENA	104.517	28	R$ 245.613,76
TOTAL		**456**	**R$ 3.999.995,50**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 17/05/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 17/05/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038203274** e o código CRC **8484A863**.

Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338021015669866041
02/06/2023 10:50:16

Cliente - Conta atual

Agência 1406-0

Conta corrente 46898-3 F MUN SAUDE ROLIM MOURA

Período do extrato 05 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/05/2023		1406	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.008.537	147,84 D	
				24/05 10:57 COVAN COM VAR ATAC N LTD			
24/05/2023		1406	99015	470 Transferência enviada	556.955.000.006.609	13.056,00 D	
				24/05 10:57 PROATIVA H EIRELI			
24/05/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	13.203,84 C	0,00 C
31/05/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.305.300.164.465	131.578,80 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
31/05/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	131.578,80 D	
31/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE680609 DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA.

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

MANIFESTAÇÃO
Nº 124/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 30/06/2023 por meio do Memorando n° 405/SEMUSA/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 131.578,80, para despesas com o custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde, conforme justificativa no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso estadual, que encontra-se em conta. Juntados também Resolução nº 69/2023/SESAU-CIB e extrato bancário para subsidiar o pleito.

Rolim de Moura/RO, 30 de Junho de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Recebi em
30/06/2023
Delza Diniz